



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº EM-052/2013

Autoriza o Poder Executivo a dar imóvel em pagamento de Reny Rabello e Lêda Bueno Rabello, na forma e condições que estabelece.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento ao Espólio de Reny Rabello e Lêda Bueno Rabello, a título de indenização nos autos do processo 223.97.000628-2, em curso na Vara de Fazenda Pública desta Comarca, devido a desapropriações indireta; o lote de terreno de nº 100, da quadra 156, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Maria das Dores, no prolongamento do Bairro Antônio Fonseca, nesta cidade, matriculado sob o nº 22.480, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel foi avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º A presente dação se faz a título de indenização, decorrente de desapropriação efetuada pelo Município dos lotes de terreno de nº 033, 045, 057, 069, 081, 093, 105, 144 e 360, todos da quadra de nº 033, da zona 24, com área total de 2.825,25 m² (dois mil oitocentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados); pertencentes ao Espólio de Reny Rabello e Lêda Bueno Rabello, havidos das matrículas de nºs 57.367, 57.368, 57.369, 57.370, 57.371, 57.372, 57.373, 57.374 e 57.375, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$847.575,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e serão transferidos para o patrimônio do Município.

Art. 3º Como complemento do pagamento de composição amigável a ser celebrada nos autos do processo supramencionado, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação de débitos inscritos na dívida ativa do Município, de responsabilidade do Espólio de Reny Rabello e Lêda Bueno Rabello; Morel Bueno Rabello, Roxane Maria Bueno Rabello e Dreyfus Bueno Rabello; dando quitação as dívidas existentes, até o valor máximo de R\$408.623,35 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), débitos indicados pelo inventariante Dreyfus Bueno Rabello, a serem quitados prioritariamente.

Art. 4º Não haverá qualquer espécie de torna em pecúnia por parte do Município.

Art. 5º As despesas de transmissão e registro do imóvel, ora dado em pagamento, correrão por conta do Espólio de Reny Rabello e Lêda Bueno Rabello, as dos lotes desapropriados por conta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estornar eventuais juros e correção monetária lançados sobre os débitos tributários que serão compensados, após a aprovação desta lei, até que se concretize e por ocasião da implementação de futura composição amigável nos autos do Processo Judicial mencionado no artigo 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 054 / 2013
Em 24 de setembro de 2013

Excelentíssimo Senhor
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à dação em pagamento ao Espólio de Reny Rabelo e Lêda Bueno Rabello.

A presente dação se faz a título de indenização, decorrente de desapropriação efetuada pelo Município dos lotes de terreno de nº 033, 045, 057, 069, 081, 093, 105, 144 e 360, todos da quadra de nº 033, da zona 24, com área total de 2.825,25 m² (dois mil oitocentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados); pertencentes ao Espólio de Reny Rabelo e Lêda Bueno Rabello, havidos das matrículas de nºs 57.367, 57.368, 57.369, 57.370, 57.371, 57.372, 57.373, 57.374 e 57.375, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Importante frisar que o valor dos lotes a ser indenizado pelo Município atinge o valor de R\$847.475,00 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais); conforme ata de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, sendo que nesta negociação entabulada pelas partes, o Município obterá benefícios consideráveis, uma vez que indenização reportar-se-á a pouco mais de 50% (cinquenta por cento) dos imóveis expropriados. Ademais, o Município não irá descapitalizar valores, e ainda receberá dívidas pendentes.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal